

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

## **EDITAL Nº 104/2025**

O Prefeito Municipal de Imigrante no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a Lei Municipal nº 1.992/2014 (Institui o regime jurídico dos servidores do poder executivo do município de Imigrante);

Considerando o Protocolo nº 29.836/2025 da Secretaria Municipal de Educação;

**Considerando** a Lei 2.704/2025 (Autoriza a contratação de servidor em caráter temporário e emergencial, estabelece sua remuneração e dá outras providências);

Considerando a prescrição de prazo do candidato classificado em 10º lugar;

#### TORNA PÚBLICO:

- 1 Que **Fernanda Delazeri Bergesch** deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Imigrante até o dia **24/06/2025**, a fim de **trazer a documentação que a habilita para a assinatura de Contrato Temporário** com vigência prevista até o final da licença-saúde de professora efetiva, para exercer as atribuições da função de **Professor (Educação Física Anos Iniciais e Anos Finais)**, 22 horas semanais, para a qual foi aprovada em **11º lugar** no Concurso Público (**CP**) **nº 24** aberto pelo Edital nº 161/2023 e com resultado final homologado pelo Edital nº 217/2023 de 21/11/2023.
- **2** Que, sendo de seu interesse assumir referido contrato temporário, deverá comparecer, <u>no prazo</u> <u>de 02 dias úteis</u>, munido(a) da seguinte documentação:
  - a) Foto 3x4 recente;
  - b) Cópia simples do CPF e da Carteira de Identidade;
  - c) Comprovante de residência atualizado em seu nome;
  - d) Cadastro do PIS/Pasep;
  - e) Título de eleitor com comprovantes de quitação do último pleito e/ou certidão de quitação eleitoral;
  - f) Certificado de regularidade com serviço militar (alistamento, reservista, isenção ou dispensa de incorporação), se do sexo masculino (opção de emissão disponível em: <a href="https://alistamento.eb.mil.br/">https://alistamento.eb.mil.br/</a>);
  - g) Cópia simples da Certidão de nascimento;
  - h) Cópia simples da Certidão de casamento; Averbação do divórcio ou da separação judicial (quando divorciado ou separado); Certidão de óbito (quando viúvo); Declaração de união estável ou escritura pública de união estável (quando companheiro);
  - i) Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e, em caso de adoção, original e cópia da sentença judicial devidamente inscrita no registro civil;
  - j) Cópia simples do comprovante de escolaridade válido em território nacional (utilizado na fase de inscrição);
  - k) Registro válido e em dia no órgão de classe respectivo;
  - I) Certidão judicial negativa de antecedentes criminais Alvará de folha de corrida (expedida pelo Fórum ou pelo site do TJRS, disponível em: <a href="https://www.tjrs.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certdoes/">https://www.tjrs.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certdoes/</a>);
  - m) Certidão judicial negativa de condenação criminal da justiça federal (disponível em: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidão/index.php);
  - n) Declaração de que não ocupa cargo, emprego, função pública e/ou aposentadoria pública nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, incompatível com a contratação (a ser assinada na prefeitura);



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# **MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

- o) Declaração de bens e rendas cfe. Art. 13 da Lei 8.429/1992 (declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente) <u>OU</u>, <u>não sendo obrigado a realizar a Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF)</u>, deverá ser preenchido o modelo disponibilizado pelo Município no momento da entrega dos demais documentos;
- p) Atestado médico admissional emitido por médico responsável pelo PCMSO do Município (a ser agendado na prefeitura);
- q) Dados bancários em nome do titular.
- **3** Na apresentação de **TODA DOCUMENTAÇÃO** requerida no item anterior, será agendado exame médico admissional com vistas a comprovar a aptidão necessária para o exercício da função (a ser emitido por médico responsável pelo PCMSO do Município) e informada previsão para início das atividades laborais.
- 4 Caso o(a) candidato(a) seja considerado apto(a) no exame médico admissional, será assinado o contrato administrativo.

Gabinete do Prefeito, 20 de Junho de 2025.

Germano Stevens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.